



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI N° 014/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024

“Denomina de “ADEMAR RIBEIRO DA SILVA” a Rua Hum, que fica encravada no LOTEAMENTO VALDIVINA MARIA BENTO, e dá outras providências legais que especifica”.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, nos termos do inciso XVI, do artigo 7º, da Lei Orgânica do Município, por iniciativa do vereador Senhor Leandro Batista Dionísio;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de “ADEMAR RIBEIRO DA SILVA” a Rua Hum, que fica encravada no LOTEAMENTO VALDIVINA MARIA BENTO, nesta cidade de Planalto-SP, abaixo descrita:

“Um imóvel público de forma irregular, situado de frente para o trecho 02 da Rua Paulo Vieira, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto 09 cravado na

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Rua Paulo Vieira e Lote 02 da quadra D, daí segue 247,44m (duzentos e quarenta e sete metros e quarenta e quatro centímetros) confrontando com os lotes 02 ao 29 da quadra D, até o ponto 10; daí vira a direita e segue 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) num raio de 9,00 (nove) metros, confrontando com o lote 29 da quadra D, até o ponto 11; daí vira a esquerda e segue 30,00 (trinta) metros confrontando com a Rua Três até o ponto 20; daí vira a esquerda e segue 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) num raio de 9,00 (nove) metros, confrontando com o lote 33 da quadra C, até o ponto 21; daí segue 251,72m (duzentos e cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros) confrontando com os lotes de 33 a 60 e com o lote 01 da quadra C até o ponto 14; daí vira a esquerda e segue 12,74m (doze metros e setenta e quatro centímetros) confrontando com o trecho 02 da Rua Paulo Vieira, até o ponto 09 (onde deu início esta descrição). Perfazendo uma área superficial de 3.138,12 metros quadrados.”

Art. 2º - A denominação a que se refere o artigo 1º desta lei é feita em caráter definitivo.

Art. 3º - As despesas com a execução da Presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação,
revogadas eventuais disposições em contrário.**

**Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino
Toloy”, 09 de abril de 2024.**

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº
031/93, de 31 de agosto de 1993.

ALEXANDRE ORTUNHO
OAB/SP 332934

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br